

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP E O CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - CONFIES

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.938/0001-41, com sede na Av. Pres. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 30161-970, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Jaime Arturo Ramírez, doravante denominada **FUNDEP** e o **CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CONFIES**, inscrito no CNPJ nº 03.659.190/0001-41, com sede na Srtvs Quadra 701 Bloco K Sala, nº 327, Ed. Embassy Tower, Asa, Sua Brasília/DF, CEP: 70.340-908, neste ato representado por seu presidente, Prof. Fernando Otávio de Freitas Peregrino, doravante denominada **CONFIES**, nas honrosas presenças da Reitora Denise Pires de Carvalho da UFRJ e da Reitora Sandra Regina Goulart Almeida da UFMG, têm entre si ajustado o presente **Protocolo de Intenções**, mediante as seguintes condições:

Considerando que a Fundep é a coordenadora da Linha IV – Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas e da Linha V – Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística do Governo Federal;

Considerando que o Programa Rota 2030, instituído pela Lei nº 13.755/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 9.557/2018, guarda como objetivo estimular o investimento e o fortalecimento das empresas brasileiras do setor automotivo por meio do desenvolvimento e da aplicação de novas tecnologias, visando um modelo fabril mais competitivo na produção global de veículos automotores;

Considerando que a Fundep, na qualidade de Coordenadora das Linhas IV e V do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística do Governo Federal tem como obrigação constante no Acordo de Cooperação celebrado com o Ministério da Economia, a gestão e alocação dos recursos financeiros captados nas respectivas linhas do Programa, em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e Programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e sua cadeia de produção;

Considerando que o aumento de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação no País é uma das diretrizes do Programa, e a Fundep vem realizando o desdobramento dessa estratégia por meio de chamadas públicas de fomento em diversos eixos temáticos;

Considerando que a Lei 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e que estas, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional;

Considerando que o Confies é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos que agrega e representa centena de fundações de apoio afiliadas em todo o território nacional e que esse Conselho visa promover o aprimoramento e a troca de experiências entre suas associadas, bem como defender direitos e prerrogativas comuns às fundações;

Considerando que neste contexto de oportunidades o potencial de engajamento da rede de fundações de apoio do Confies destaca-se, sobretudo, na capacidade das fundações de viabilizarem, de maneira ágil e eficiente, a relação entre a academia, por meio das universidades e dos institutos de pesquisa, e a sociedade, por meio de empresas e das organizações sociais;

Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Un. Adm. II – Campus UFMG
Belo Horizonte, MG – Brasil Caixa postal 856 – 30161-970
Telefone: (31) 3409-4200 | www.fundep.ufmg.br

Considerando que a referida parceria visa otimizar ainda mais a capacidade de operação dessa rede e consequentemente promover com êxito o aprimoramento e a troca de experiências entre as instituições associadas;

Considerando estes fatores conjugados, **RESOLVEM** firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante denominado simplesmente **PROTOCOLO**, tem por objeto a conjugação de esforços entre as Partícipes para o fortalecimento de suas políticas institucionais, assumindo reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as condições necessárias no campo de suas atribuições com vistas a difundir as regras de acesso às linhas IV e V do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística pelo sistema das fundações afiliadas ao Confies, promovendo e fortalecendo a associação entre elas e suas apoiadas, almejando, assim, alavancar o volume de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas e aprovadas nas chamadas de financiamento promovidas pela Fundep.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA FUNDEP

- I. Participar de reuniões ou conferências realizadas ou patrocinadas, caso seja de interesse mútuo;
- II. Monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades promovidas em parceria;
- III. Oferecer dados obtidos em pesquisas, resultantes desta parceria, para o aprimoramento da cooperação;
- IV. Cooperar com outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da ciência, pesquisa, inovação e cultura em geral;
- V. Realizar ações e atividades que visem captar recursos e desenvolver parcerias com empresas privadas e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- VI. Promover conferências e teleconferências, palestras, simpósios, cursos, treinamentos, encontros, eventos, fóruns e seminários;
- VII. Fornecer orientações técnicas, difusão e intercâmbio de informações relacionadas ao objeto e objetivo do presente Protocolo;
- VIII. Criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente;
- IX. Facilitar ações que levem ao desenvolvimento do ambiente de base tecnológica e do ecossistema de inovação;
- X. Colocar a logo do Confies nos *banners*, *folders* ou peças de comunicação ligados às ações correlatas à cooperação;
- XI. Publicar, no Diário Oficial da União, extrato deste Protocolo de Intenções e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos.

Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Un. Adm. II – Campus UFMG
Belo Horizonte, MG – Brasil Caixa postal 856 – 30161-970
Telefone: (31) 3409-4200 | www.fundep.ufmg.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO CONFIES

- I. Promover a divulgação das chamadas de PD&I publicadas pela Fundep no âmbito do Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística;
- II. Recolher sugestões de temas e subtemas específicos alinhados com o Rota 2030 e as vocações locais da rede ou sistema de fundações do Confies
- III. Realizar encontros entre suas associadas, com o intuito de aperfeiçoar o sistema de prestação de serviços das fundações e identificar diretrizes para a sua ação integrada;
- IV. Difundir calendário de eventos e debates sobre o Rota 2030 nos encontros regionais, bem como oferecer, desde que haja disponibilidade, espaços físicos e/ou virtuais para eventos e oficinas ligadas à promoção das chamadas de PD&I publicadas pela Fundep;
- V. Zelar pelos interesses de suas associadas, para tanto representando-as em matéria de interesses comuns, junto aos Poderes Públicos da Administração Direta ou Indireta e, ainda, perante instituições privadas nacionais e internacionais;
- VI. Promover o contínuo aperfeiçoamento operacional de suas associadas, notadamente através de: realização de estudos, pesquisas e implementação de ações de desenvolvimento da inovação tecnológica de interesse comum; implementação de Programas conjuntos destinados ao debate e aprofundamento de ideias e experiências desenvolvidas; garantia de relações permanentes entre as suas associadas e divulgação dos aperfeiçoamentos operacionais obtidos e de informações de interesse comum, por intermédio de publicações especializadas;
- VII. Cooperar com os órgãos e entidades educacionais, de pesquisa, e de inovação tecnológica especialmente com as Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e Inovação, com vistas à realização dos seus objetivos;
- VIII. Colaborar com as suas associadas em matéria técnica e jurídica;
- IX. Cooperar com os órgãos e entidades associativas vinculados ao sistema de educação, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, visando a unidade em prol dos interesses comuns de desenvolvimento do País; e
- X. Colocar a logo da Fundep nos *banners*, *folders* ou peças de comunicação ligados às ações correlatas à cooperação;
- XI. Exercer quaisquer atividades correlatas aos seus objetivos básicos;

CLÁUSULA QUARTA – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA

Os signatários se comprometem a operacionalizar um **ACORDO DE PARCERIA** a ser celebrado entre as partes no prazo de 60 dias (sessenta), em consonância com o disposto neste **PROTOCOLO**, bem como em todo o regramento do Programa Rota 2030, com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), assim como os demais instrumentos dele decorrentes.

A parceria poderá ser revogada a qualquer tempo por ambas as partes, sem qualquer ônus para aquelas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Un. Adm. II – Campus UFMG
Belo Horizonte, MG – Brasil Caixa postal 856 – 30161-970
Telefone: (31) 3409-4200 | www.fundep.ufmg.br

O presente **PROTOCOLO** se encerrará automaticamente com a celebração do **ACORDO DE PARCERIA** e as partes fixam o prazo máximo 06 (seis) meses para que esta providência se conclua em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este **PROTOCOLO** poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito, à outra parte, com antecedência de no mínimo, 40 (quarenta) dias.

A denúncia prevista no *caput* da presente cláusula não implica rescisão dos instrumentos já celebrados, que deverão ser honrados pelas partes, observados seus respectivos termos.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente documento, em duas vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2021.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP
Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente

**CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR E DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CONFIES**
Prof. Fernando Otávio de Freitas Peregrino
Presidente

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Profa. Denise Pires de Carvalho
Reitora

Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Un. Adm. II – Campus UFMG
Belo Horizonte, MG – Brasil Caixa postal 856 – 30161-970
Telefone: (31) 3409-4200 | www.fundep.ufmg.br

Programa Rota 2030 Protocolo de Intenções Fundep - Confies docx
Código do documento 8cfc697f-5ea3-4f3d-a938-8bdcce430a05



Assinaturas



SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
chefia@gabinete.ufmg.br
Assinou

Sandra Regina Goulart Almeida



JAIME ARTURO RAMIREZ
presidencia@fundep.com.br
Assinou

Jaime Arturo Ramirez



Denise Pires de Carvalho
dcarvalho@reitoria.ufrj.br
Assinou



FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO
confies@confies.org.br
Assinou



Eventos do documento

05 Apr 2021, 14:40:44

Documento número 8cfc697f-5ea3-4f3d-a938-8bdcce430a05 **criado** por ANA ELIZA DA CRUZ BRAGA (Conta b3bbb1a5-611f-4d53-ae62-bfa7c868dc1e). Email :anabraga@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2021-04-05T14:40:44-03:00

05 Apr 2021, 14:41:58

Lista de assinatura **iniciada** por ANA ELIZA DA CRUZ BRAGA (Conta b3bbb1a5-611f-4d53-ae62-bfa7c868dc1e). Email: anabraga@fundep.com.br. - DATE_ATOM: 2021-04-05T14:41:58-03:00

05 Apr 2021, 14:53:33

JAIME ARTURO RAMIREZ **Assinou** (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4) - Email: presidencia@fundep.com.br - IP: 186.206.254.108 (bacefe6c.virtua.com.br porta: 31562) - Documento de identificação informado: 554.155.556-68 - DATE_ATOM: 2021-04-05T14:53:33-03:00

05 Apr 2021, 14:58:25

DENISE PIRES DE CARVALHO **Assinou** - Email: dcarvalho@reitoria.ufrj.br - IP: 177.142.48.209 (b18e30d1.virtua.com.br porta: 48234) - **Geolocalização: -23.00461298460777 -43.347699952254445** - Documento de identificação informado: 875.998.487-20 - DATE_ATOM: 2021-04-05T14:58:25-03:00

05 Apr 2021, 15:06:51

FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO **Assinou** - Email: confies@confies.org.br - IP: 189.122.248.8 (bd7af808.virtua.com.br porta: 50864) - Documento de identificação informado: 366.461.807-68 - DATE_ATOM: 2021-04-05T15:06:51-03:00

05 Apr 2021, 15:48:53

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA **Assinou** (Conta 3aaf3b7d-94fc-4a8d-960e-a2d2db8de082) - Email: chefia@gabinete.ufmg.br - IP: 150.164.73.183 (GABCHFD00730183.ad.ufmg.br porta: 2088) - Documento de identificação informado: 452.170.336-49 - DATE_ATOM: 2021-04-05T15:48:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3c723abb411023aa446c3a26de407afc7e723d4945c023ed54ba63ceb208a2c7

(SHA512):1451923cbbe29f712fb5886c24969e66dc2c80ef6af1d12115d02d581ac5efd9c5769416ad8d0d21a0d38f8516f68ed4bb0bf17a98cf0277a0f084b81464acf6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign